



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição n.º 854

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 097/2022

EMENTA: Alteração redação dos arts. 1º, caput, do Decreto n.º 031/2009 e 107/21 a fim de majorar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Regime de Adiantamento de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, dos Decretos n.º 031/2009 e 107/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica estipulada a quantia mensal de até R\$ 3.000,00 para atendimento da Secretaria da Saúde; de até R\$ 3.000 (três mil reais) para atendimento da Secretaria da Educação; e de até R\$ 5.000,00 para atendimento das despesas livres/gerais com os demais gastos (N.R)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 098/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial as Leis n.º. 2.214 de 21 de outubro de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 854 - Terça-feira, 05 de julho de 2022.

Pág. 02

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 253.848,18 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2089 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 02342 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 20.991,04 (*vinte mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos*).

Conta da despesa - 02343 - 00978 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Parlamentar - Reforma da Quadra da Vila Almeida.

Valor R\$ 222.857,14 (*duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos*).

Natureza da Despesa:- 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02344 - 00978 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Parlamentar - Reforma da Quadra da Vila Almeida.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.14.54.01.02.00.00.00 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida - Fr 978.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 099/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 854 - Terça-feira, 05 de julho de 2022.

Pág. 03

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 128.940,00 (*cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais*), com recursos de remanejamento de dotações, nas dotações de despesas que seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2003 - Atividades de Repasse à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código Reduzido - 00321 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 26.400,00 (*vinte e seis mil e quatrocentos reais*).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 00870 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 22.540,00 (*vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01860 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2047 - Atividades da Casa Lar.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 05400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código Reduzido - 04064 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 854 - Terça-feira, 05 de julho de 2022.

Pág. 04

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.
Código Reduzido - 04068 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Código Reduzido - 04058 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 1.940,00 (*um mil novecentos e quarenta reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 043/2022

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tábatha Karine Ribeiro Lopes ocupante do cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 dias de férias regulamentares referentes a 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 16 de março de 2019 a 15 de março de 2020 e 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, com 1/3 proporcional, usufruindo as férias do dia 06 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 05 de julho de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Assinatura Digital